

ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Acordo de Cooperação Mútua que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, com a interveniência da Coordenadoria - Geral de Perícias - CGP, e a execução direta do Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira" - IIGP e a interveniência da Secretaria de Estado de Administração - SAD e de outro lado, o Município de Douradina - MS.

I - PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Bloco VIII do Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Bloco VI, Parque dos Poderes, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.015.475/0001-40, neste ato representada pelo seu titular, Dr. **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**, nomeado por meio do Decreto "P" nº 9 de 1º de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 69932027, portador do CPF ***.533.671-**, domiciliado à Av. do Poeta, s/n, Bloco VI, Parque dos Poderes, CEP 79.031350, nesta Capital, com a interveniência da **COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS - CGP**, neste ato representada por sua titular o Coordenador Geral de Perícias Dr. **JOSÉ DE ANCHIETA SOUZA SILVA**, nomeado por meio do Decreto "P" nº 237 de 13 de fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 97856023, portador do CPF/MF nº ***.947.994-**, domiciliado à Rua Dr. Aníbal de Toledo, nº 345, Vila Dorotéia, CEP nº 79004-060, sendo executor direto o **INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA" - IIGP**, neste ato representado pelo Diretor Sr. **DANIEL FERREIRA DE FREITAS**, nomeado por meio da Portaria "P" CGP/SEJUSP/MS nº 082 de 20 de maio de 2024, portador da matrícula funcional nº 124886023 e do CPF ***.999.501-**, domiciliado à Av. Filinto Muller, 1530, Ipiranga, nesta Capital, e a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SAD**, neste ato representada pelo Secretário Sr. **FREDERICO FELINI**, nomeado por meio do Decreto "P" nº 74 de 5 de fevereiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 502629023, portador do CPF nº ***.543.411-**, domiciliado à Rua Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco I, Parque dos Poderes, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE DOURADINA- MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Domingos da Silva, nº 1250, centro - 79.880-007, no município de Douradina/MS, devidamente inscrito no CNPJ/MF 15.479.751/0001-00, neste ato representado pelo Prefeita **NAIR BRANTI**, empossado pela Câmara Municipal de Douradina em 1º de janeiro de 2025, matrícula funcional nº 1968, portador do CPF nº ***.570.091 - **, domiciliado na Rua Domingos da Silva, nº 1250, centro - 79.880-007, no município de Douradina/MS, ajustam entre si o presente acordo de Cooperação Mútua, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II - FUNDAMENTO LEGAL: fundamenta-se nas disposições do Decreto Estadual nº. 11.261 de 16.06.2003 e alterações posteriores, Decreto Estadual Nº16.644, de 04.07.2025, Res. SEFAZ Nº 2.093/2007, Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021, Lei Federal nº13.709 de 14.08.2018 submetendo-se as partes, às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo tem por objeto a colaboração mútua entre as partes visando a cedência de tecnologia para realização da coleta de dados biográficos e biométricos de cidadão pela Coordenadoria-Geral de Perícias, para fins de confecção da carteira de identidade nacional, bem como da Prefeitura Municipal de Douradina – MS a disponibilização de servidor (es), estrutura física e mobiliário necessários à coleta de dados biográficos e biométricos dos cidadãos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete à COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS:

- a) Disponibilizar tecnologia e materiais específicos necessários à coleta de dados biográficos e biométricos dos cidadãos, para fins de confecção de carteira de identidade no Posto de Identificação de Douradina;
- b) Realizar capacitação e treinamento continuado dos servidores disponibilizados pelo Município para atuarem no Posto de Identificação de Douradina;
- c) Executar a supervisão, monitoramento e controle dos servidores disponibilizados.

2.2. Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA/MS:

- a) Disponibilizar servidor (es) ao Posto de Identificação de Douradina, da Coordenadoria-Geral de Perícias, para exercerem a função de assistência administrativa operacional na coleta de dados biográficos e biométricos para fins de confecção de carteira de identidade;
- b) Disponibilizar estrutura física e mobiliário necessários à realização das coletas de dados biográficos e biométricos de cidadãos para fins de confecção de carteira de identidade.
- c) Arcar com a remuneração e encargos fiscais, sociais e trabalhistas dos servidores indicados, sem ônus para o Estado de Mato Grosso do Sul e sem que a atuação destes implique em qualquer vínculo de natureza trabalhista ou funcional com o Estado de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

3.1. Os partícipes se comprometem a empenhar todos os esforços para proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, nos Termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

3.2. O tratamento de dados pessoais será feito de acordo com as hipóteses dos artigos 7º, 11 ou 14 da Lei nº13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

3.3. Os Partícipes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados: para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Acordo de Cooperação; apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados; e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

3.4. Os Partícipes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos, ou colaboradores e eventuais prestadores de serviços e consultores que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste acordo e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

3.5. Os Partícipes adotarão as medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente instrumento não acarretará transferência de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

O presente instrumento vigorará pelo prazo 24(vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante Termo aditivo, conforme prescreve na legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art.117 da Lei 14.133/2021, a SEJUSP designará, por meio de Resolução, servidores para o acompanhamento e fiscalização deste Acordo de Cooperação Mútua.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente acordo pode ser denunciado/rescindido a qualquer momento pelos partícipes, quando os trabalhos não forem executados ou pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição pactuada, com a necessidade de justificação, devendo ser comunicada a outra instituição por escrito, em tempo não inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

O presente instrumento será publicado pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com que prescreve a legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES

9.1. Todo e qualquer fato interferente com a execução deste Convênio será resolvido conjuntamente pelo COOPERANTE e COOPERADA, por intermédio dos responsáveis no âmbito da respectiva competência, formalizando-se os acertos por meio de correspondência escrita, remetidas por AR, que deverá ser anexada ao processo original.

9.2. Eventuais dúvidas, casos omissos e outras questões decorrentes do presente Convênio serão submetidos à Câmara Administrativa de Solução de Conflitos, consoante disposto na Resolução PGE nº 242/2017 (publicada no DOE nº 9.442, de 04 de julho de 2017, p. 04-05).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Não logrando êxito na conciliação os partícipes, elegem com preferência sobre qualquer outro, o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Acordo.

E, para validade do presente acordo, os partícipes assinam em 05 (cinco) vias, juntamente com as testemunhas abaixo classificadas que também o subscrevem.

Campo Grande/MS, data da última assinatura eletrônica.

Assinado eletronicamente por:
ANTONIO CARLOS VIDEIRA
CPF: ***.533.671-**



ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e
Segurança Pública

Documento assinado digitalmente



JOSE DE ANCHIETA SOUZA SILVA
Data: 28/08/2025 11:54:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ DE ANCHIETA SOUZA SILVA
Coordenador Geral de Perícias

Assinado eletronicamente por:
FREDERICO FELINI
CPF: ***.543.411-**

FREDERICO FELINI
Secretária de Estado de Administração



Documento assinado digitalmente



DANIEL FERREIRA DE FREITAS
Data: 28/08/2025 12:14:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANIEL FERREIRA DE FREITAS
Diretor do Instituto de Identificação
"Gonçalo Pereira" - IIGP

NAIR
BRANTI:1745700
9191

Assinado de forma digital
por NAIR
BRANTI:17457009191
Dados: 2025.08.26 10:09:45
-04'00'

NAIR BRANTI
Prefeita do Município de Douradina/MS

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente



KARINA RODRIGUES DOS SANTOS TEIXIDO
Data: 21/08/2025 12:03:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Karina Rodrigues dos Santos Teixeira
Matrícula nº37817023

Documento assinado digitalmente



NELSON FERMINO JUNIOR
Data: 27/08/2025 15:33:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nelson Fermينو Junior
Matrícula nº 94099021



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: Z5ZL7-GQLK5-HCRVQ-24CTJ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ FREDERICO FELINI (CPF ***.543.411-**) em 29/08/2025 19:01 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
172.20.15.222	Lat: -20,457062	Long: -54,565274
	Precisão: 3193 (metros)	
Autenticação	ECM-PROC-ADM	
Aplicação externa		
PWMddY3iVn6pMVSR2MPIO9c2jVwvYn91peCUchm0630=		
SHA-256		

- ✓ ANTONIO CARLOS VIDEIRA (CPF ***.533.671-**) em 03/09/2025 18:51 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Não disponível
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
Tj1BK7dDdm62T2eNLCoUTekleNbIJ5w2xxQZVA+4F0Q=	
SHA-256	

Sul CONFEAS/MS, em favor da Empresa: FIDELIZE BRINDES LTDA, CNPJ: 27.214.678/0001-25, 2025NE000292, natureza despesa 33903015, no valor R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) e 2025NE000293, natureza despesa 33903971, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), com recurso do Fundo Estadual de Assistência Social, nos Termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Taciana Afonso Silvestrini Arantes
Ordenadora de Despesas
Data: 08/09/2025

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 7º e 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Estadual nº 15.938 de 26 de maio de 2023.

2. Fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo indicado(s) para exercer(em) a função de fiscal e gestor do(s) contrato(s) celebrado(s) entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA**, conforme segue:

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: FERNANDA MESQUITA ROESE GUERBAS - MATRÍCULA: 129505022
FUNÇÃO: PERITA OFICIAL FORENSE PERITA CRIMINAL

GESTOR SUBSTITUTO:

NOME: THAIS NICHIKUMA HARADA - MATRÍCULA: 87168022
FUNÇÃO: PERITA OFICIAL FORENSE PERITA CRIMINAL

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: PRISCILA TOGNETTI DE LIMA - MATRÍCULA: 125798023
FUNÇÃO: PERITA OFICIAL FORENSE PERITA CRIMINAL

FISCAL SUBSTITUTO:

NOME: CAROLINA MELISSA DELONG - MATRÍCULA: 424097021
FUNÇÃO: PERITA OFICIAL FORENSE PERITA CRIMINAL

REFERENTE:

PROCESSO Nº 31/283.289/2024

CONTRATO Nº 95/2025/SEJUSP/MS

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de laboratório Analisador Genético de DNA, marca Applied biosystems, modelo 3500 HID, nº de série 30152-040, dois termocicladores modelo Veriti, marca Applied Biosystems, números de série 2990243160 e 2990226006, um PCR em Tempo Real, marca Applied Biosystems, modelo QuantStudio, nº de série 272522340, e um Picotador semi automático CPA200, marca COPAN, nº de série 200-01-0109, para atendimento IALF-CGP.

3. Compete à equipe de fiscalização do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande-MS, 14 de agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Mútua

NUP: 31.167.040-2025 **SIAFIC/TRANSFEREMS:** 2025TR005350

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública inscrita no CNPJ sob o nº 03.015.475/0001-40 com a interveniência da Coordenadoria-Geral de Perícias-CGP

inscrita no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, e o Município de Douradina/MS inscrita no CNPJ 15.479.751/0001-00 com a interveniência da Secretaria de Estado e Administração-SAD.

DO OBJETO: A colaboração mútua entre as partes visando a cedência de tecnologia para realização da coleta de dados biográficos e biométricos de cidadão pela Coordenadoria-Geral de Perícias, para fins de confecção da carteira de identidade nacional, bem como da Prefeitura Municipal de Douradina – MS a disponibilização de servidor (es), estrutura física e mobiliário necessários à coleta de dados biográficos e biométricos dos cidadãos.

AMPARO LEGAL: Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 11.261/2003.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, consecutivos e ininterruptos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que de modo justificado e com vista à continuidade do objeto pactuado.

DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2025.

ASSINAM: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS;

JOSÉ DE ANCHIETA SOUZA SILVA

Coordenador Geral de Perícias;

FREDERICO FELINI

Secretário de Estado de Administração;

DANIEL FERREIRA DE FREITAS

Diretor do Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira"-IIGP.

DANIEL FERREIRA DE FREITAS

Prefeita Municipal de Douradina/MS;

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA 008/2025

PROCESSO: 31.015.114-2025 **SIAFIC/TRANSFEREMS:** 2025TR005351

PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (CNPJ nº 15.412.257/0001-28), por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA** (CNPJ 03.015.475/0001-40), com interveniência da **DELEGACIA – GERAL DA POLÍCIA CIVIL** (CNPJ 02.946.822/0001-95), e o **MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO** (CNPJ 13.795.380/0001-40).

DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica é a execução da implantação da "SALA LILÁS" na Delegacia de Polícia Civil de Mundo Novo – MS, garantindo o espaço destinado ao atendimento humanizado e especializado à mulher, crianças e adolescentes vítimas de violência, conforme estatuído pela Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha) e da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente)

AMPARO LEGAL: Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e pelas disposições contidas no Decreto Estadual nº 11.261/2003, legislação correlacionada à política pública e suas alterações.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, 03 de setembro de 2025 a 03 de setembro de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2025.

ASSINAM:

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS;

LUPÉRSIO DEGERONE LÚCIO

Delegado-Geral da Polícia Civil;

ROSARIA DE FATIMA IVANTES LUCCA ANDRADE

Prefeita de Mundo Novo/MS.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Mútua

NUP: 31.171.573-2025 **SIAFIC/TRANSFEREMS:** 2025TR005352

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública inscrita no CNPJ sob o nº 03.015.475/0001-40 com a interveniência da Coordenadoria-Geral de Perícias-CGP inscrita no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, e o Município de Itaquiraí/MS inscrita no CNPJ 15.403.041/0001-04 com a interveniência da Secretaria de Estado e Administração-SAD.

DO OBJETO: A colaboração mútua entre as partes visando a cedência de tecnologia para realização da coleta de dados biográficos e biométricos de cidadão pela Coordenadoria-Geral de Perícias, para fins de confecção da carteira de identidade nacional, bem como da Prefeitura Municipal de Itaquiraí – MS a disponibilização de servidor (es), estrutura física e mobiliário necessários à coleta de dados biográficos e biométricos dos cidadãos.

AMPARO LEGAL: Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 11.261/2003.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, consecutivos e ininterruptos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que de modo justificado e com vista à continuidade do objeto pactuado.

DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2025.

ASSINAM: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS;

JOSÉ DE ANCHIETA SOUZA SILVA